



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

PORTARIA Nº 27/2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo departamento de Compras e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

c) Um representante da Associação Comercial ou Industrial do Município;

d) Um representante das Comunidades Indígenas

Parágrafo único – No caso de inexistência das organizações tratadas na alínea a e c as vagas destinadas àquelas serão ocupadas por representantes da comunidade, preferencialmente aquelas pessoas ligadas ao Meio Ambiente.

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

e) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) Um representante da Secretaria de Educação;

g) Um representante da Secretaria de Saúde;

h) Um representante da Câmara Municipal;

i) Um representante do Ministério Público;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

e) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;

f) Um representante dos sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial na Comarca deste Município

g) Um representante da Associação Rural, Comercial ou Industrial do Município;

h) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

III – A escolha das 03 (três) organizações ambientalistas não-governamentais, com atuação no município, será feita em audiência pública para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – No caso de inexistência das organizações tratadas no inciso III, as vagas destinadas àquelas serão ocupadas por representantes da comunidade, indicadas pelo Conselho Comunitário do Município, com o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 23 de junho de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias**, de acordo com as especificações do edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada

para o dia **24 de junho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "SINE DIE"**, até segundo aviso, para alterações do edital e Termo de Referência – anexo I do Edital e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 55, § 1º, haverá alteração na formalização das propostas.

Nova Nazaré-MT, 23 de junho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

CÂMARA PORTARIA Nº 27/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo departamento de Compras e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

LEI Nº. 789, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 789, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 19, DE 15 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DENOMINADO "RAÇA NOVA - NAZARÉ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Nazaré, o Programa de Melhoramento Genético, denominado **"Raça Nova - Nazaré"**, para atendimento e fomento dos pequenos produtores.

§ 1º O programa tem como finalidade fortalecer a cadeia produtiva bovina no município, com foco no aumento da produção, por meio da melhoria genética do rebanho, do uso de técnicas avançadas de reprodução animal — como Inseminação Artificial (IA), Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e Transferência de Embriões (TE) —, e da adoção de boas práticas de manejo, nutrição, sanidade e gestão das propriedades, contribuindo para a